



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**PREGÃO n. 016/2010**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria TRE/AM n. 430/2007, de 09/05/2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 10.520**, de 17/7/2002, da **Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e da **Lei Complementar n. 123**, de 14 de dezembro de 2006, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço, para a contratação do serviço de confecção e fornecimento de carimbos diversos, chaves e cópias de chaves e outros, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**"PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à avenida André Araújo, n. 200, bairro do Aleixo, andar térreo.

CEP: 69.060-000, Manaus – Amazonas.

**DIA : 15/07/2010**

**HORÁRIO: 14:00h.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

Caso haja um grande número de licitantes e seja verificada a incompatibilidade da sala da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE-AM.

As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço: [www.tre-am.gov.br/pregao.htm](http://www.tre-am.gov.br/pregao.htm). Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

## I. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos, chaves e cópias de chaves e serviços de abertura de armários e gaveteiros e de instalação de fechaduras para armários e gaveteiros, conforme listagem constante do Anexo I, elaborada pela Seção de Gestão de Almoxarifado para utilização estrita nas atividades administrativas e/ou judiciárias das unidades deste Tribunal, em conformidade com os padrões constantes nas suas especificações e disposições e de acordo com o Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

## II. DO CREDENCIAMENTO

2.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este Pregão.

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes ao credenciado para formular ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**2.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.**

**2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.3 deste edital.**

**2.3.2. A declaração descrita no item 2.3 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.**

### **III. DA PROPOSTA**

3.1. A proposta contida no **Envelope n. 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, no mínimo, de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;

g) indicar os **preço unitários** e o **preço global da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estarem inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do material objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

h) cotação dos preços, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

i) indicar a garantia dos serviços executados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

j) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas “f” e “i”, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste edital.

3.3. Os dados referidos nas alíneas “c” e “e”, poderão ser complementados por aqueles constantes no credenciamento de que trata o capítulo II do presente edital.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

3.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

#### IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente Pregão, far-se-á mediante a prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

4.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

**4.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.**

4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.3. Será exigido da licitante, ainda, apresentação de declaração que conterà, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

4.3.1.) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99;

4.3.2.) de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

4.3.3.) de conformidade com as especificações do Anexo I;

4.3.4.) de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

4.3.5.) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta da execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

**OBS.: Para atendimento do disposto nas alíneas 4.3.1. a 4.3.4., poderá ser utilizado o modelo de declaração única, constante do Anexo V.**

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.**

**4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

4.5.2. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

5.1.1. Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, se não estiverem com regularidade fiscal, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

5.2. A licitante apresentará a declaração mencionada no item anterior **separada dos envelopes “Proposta” e “Documentação”,** sob pena de não ser apreciada a sua proposta.

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1. Quaisquer disposições inclusas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.**

**5.6.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**5.6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

**5.6.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**5.6.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**5.6.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.6.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**5.6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**5.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 (dez) por cento do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "Proposta", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

5.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10.

5.9.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo IV deste Edital.

5.11. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

**5.11.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo IV – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.**

5.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## **VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o unitário.

6.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo **menor preço global**.

## **VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

7.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias.

7.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitado, vista dos autos.

7.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à Presidência do TRE/AM, através da sua Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7.7. Da aplicação da penalidade prevista no item 8.2 caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, dirigido à Presidência do TRE/AM.

7.8. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2 caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do ato, dirigido à Presidência do TRE/AM.

## VIII. DAS PENALIDADES

8.1. Em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as sanções abaixo relacionadas, além de outras sanções decorrentes de dispositivo legal aplicável aos contratos administrativos, garantida, em todo caso, a prévia defesa.

8.1.1 Multa por atraso, no percentual de 0,5 % (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso no entrega/execução de serviços devidamente requisitados, ressalvado o prazo previsto no subitem 9.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso, a ser aplicada a partir do primeiro dia após os prazos estipulados no subitem 5.1 do citado Termo de Referência;

8.1.2 Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

8.1.2.1 nos casos de entrega parcial, incidirá sobre o valor dos produtos não entregues;

8.1.2.2 nos casos de descumprimento do subitem 9.3 do Termo de Referência, incidirá sobre o valor dos produtos não substituídos/refeitos e/ou não retirados; e

8.1.2.3 nos casos de execução em desacordo com as disposições do edital e anexos, quando causarem prejuízo para a Administração, calculados sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

8.1.3 Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;

8.2 – Em caso de recusa injustificada de retirar a nota de empenho ou o instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste **edital**.

8.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5. As sanções previstas neste Edital somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passará a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Licitante Vencedora a qualquer contestação administrativa.

## IX. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elementos de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## **X. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

10.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado.

10.2. Indicar preposto a fim de atuar perante o TRE/AM na execução do objeto licitado.

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens do TRE/AM por seus funcionários, representantes e prepostos, na execução do objeto licitado.

10.4. Informar, até o momento da contratação, endereço de e-mail e número telefônico dotado de aparelho fac-símile, para recebimento das requisições, bem como a ocorrência de alterações nessas informações.

10.5. Verificar, diariamente, sua caixa de e-mail, a fim de receber em dia as requisições enviadas, e confirmar o recebimento dos e-mails contendo as requisições, assim como a ocorrência de problemas técnicos que a impossibilitem de utilizar o serviço de e-mail.

10.6. Fornecer os produtos e executar os serviços nas quantidades, modelos e especificações indicados na respectiva requisição, em conformidade com as disposições contidas no Projeto Básico.

10.7. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de regularidade exigidas para a participação no procedimento licitatório, comunicando qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da contratação.

10.8. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

10.9. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento dos materiais e serviços efetivamente fornecidos e atestados, em periodicidade a seu critério, desde que não exceda a uma fatura por mês, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS e o FGTS, assim como da declaração relativa à opção pelo SIMPLES, se for o caso.

10.10. Apresentar garantia de 12 (doze) meses, pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-AM**

11.1 Fornecer à contratada as informações necessários à fiel execução do objeto da contratação.

11.2 Permitir o acesso necessário à regular entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

11.3 Permitir o acesso ou disponibilizar os locais nos quais estejam instalados os gaveteiros, armários e fechaduras, a fim de possibilitar a execução dos serviços.

11.4 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

11.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Seção de Gestão de Almoxarifado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos necessários à liquidação da despesa.

11.6 Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

11.7 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

11.8 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1. O TRE/AM efetuará o pagamento em favor da licitante vencedora através de Ordem Bancária, a ser depositada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia

útil contado da data em que for devidamente atestada, pelo Fiscal do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços realizados.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o TRE/AM.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

## XII. DA ATESTAÇÃO

12.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços realizados.

## XIII. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. É facultado à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, quando a adjudicatária não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação,

bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

#### XIV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no **art. 65 da Lei n. 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

#### XV. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da **Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, o valor inicial atualizado do **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93**.

15.2. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### XVI. DA RESCISÃO

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao TRE/AM, na condição de **CONTRATANTE**, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente

ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no Capítulo VIII deste Edital.

16.2. A rescisão do Contrato dar-se-á, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração do TRE/AM, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;
- b) a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto licitado;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitado, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução do objeto licitado;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da licitante contratada;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinada a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o objeto licitado; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto licitado.

16.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo que deu origem à contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) empresas estrangeiras;

d) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

f) empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.6. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.7. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do TRE/AM.

17.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.10. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

17.11. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pessoalmente, no período das 12h às 19h, de segunda à sexta-feira, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 24 de junho de 2010.

**ELÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS.**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II DO EDITAL – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO ÚNICA.**

**ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VII DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL.**

**ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2010-SEALM/TRE-AM

#### 1 OBJETO

**1.1** Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão para **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos, chaves e cópias de chaves e serviços de abertura de armários e gaveteiros e de instalação de fechaduras para armários e gaveteiros**, conforme a listagem constante no anexo I, elaborada pela Seção de Gestão de Almoxarifado, para utilização estrita nas atividades administrativas e/ou judiciárias das unidades deste Tribunal, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir.

**1.2** Os valores estimados para o custeio da aquisição deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

#### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente contratação visa garantir o desenvolvimento das atividades e a regularidade dos atos mediante identificação clara e precisa de seus subscritores, e ainda, proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações da Sede e do Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**2.2** A contratação desses itens e serviços visam alcançar economia de escala, assim como celeridade e eficiência que devem nortear o Serviço Público.

#### 3 ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

**3.1** Os materiais a serem adquiridos e os serviços a serem executados encontram-se descritos, quantificados e especificados no **quadro anexo I**.

**3.2** Os materiais e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**3.3** Os carimbos e as chaves deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade;

#### 4 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

**4.1** As solicitações de materiais e serviços serão efetuadas **exclusivamente** pela Seção de Gestão de Almoarifado do TRE-AM, mediante formulários de Requisição, conforme os Anexos II, III e IV, que serão enviados à contratada por meio de mensagem eletrônica, através do e-mail: [sealm@tre-am.gov.br](mailto:sealm@tre-am.gov.br), ao endereço de e-mail informado pela Contratada, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

**4.2** As Requisições serão numeradas seqüencialmente, nelas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado, bem como os modelos e as especificações dos padrões que deverão ser observados para a confecção dos carimbos e das chaves;

**4.3** Não haverá limitações quanto a quantidades mínimas de carimbos ou serviços em cada Requisição, mas observar-se-ão quantidades máximas de 60 (sessenta) itens, 30 (trinta) carimbos e 30 (trinta) serviços, por requisição, a fim de garantir a qualidade dos materiais e dos serviços em razão dos prazos de entrega;

**4.4** As Requisições, em formato .pdf, serão enviadas à Contratada com periodicidade semanal, os parâmetros dos carimbos, em arquivo com formato .cdr - Corel Draw, acompanharão a requisição, devendo ser utilizados sem modificações, a fim de que a sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pelo TRE-AM;

**4.5** A contar da data de envio da requisição na qual constem serviços, a contratada deverá proceder à retirada das chaves e/ou fechaduras para confecção das respectivas chaves, dirigindo-se à Seção de Gestão de Almoarifado, em até 1 (um) dia útil após a requisição regularmente enviada nos termos dos subitens 4.1 a 4.3 deste capítulo.

**4.6** Para proceder à retirada das chaves e/ou fechaduras, referidas no subitem anterior, a Contratada deverá enviar funcionário devidamente identificado e uniformizado, que deverá dirigir-se à Seção de Gestão de Almoarifado, a fim de que seja acompanhado até o local de realização do serviço, nas dependências dos edifícios Sede e Anexo do TRE-AM, exclusivamente, ambos localizados na Av. André Araújo nº 200, Bairro Aleixo, Manaus - AM.

## 5 PRAZO DE ENTREGA

**5.1 A Contratada deverá proceder à entrega dos itens solicitados em prazos proporcionais à quantidade constante em cada Requisição, conforme as definições a seguir:**

**a) Até 30 itens (15 - carimbos e/ou 15 - chaves): Entrega em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação;**

**b) Acima de 30 itens (16 a 30 - carimbos e/ou 16 a 30 - chaves): Entrega em até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação;**

**c) Prensa com chancela marca d'água: Entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação;**

**d)** Abertura e Retirada de fechadura para confecção de chave: em até 1 dia útil a contar da data de solicitação;

**5.2** A data de solicitação será considerada a data de envio do e-mail contendo a Requisição, ainda que a Contratada não envie a confirmação de leitura, salvo em casos justificados;

**5.3** Os prazos de entrega referentes ao subitem 5.1, letras **a** e **b**, no que concerne aos serviços, já contemplam o prazo referido no subitem 4.5 deste Termo de Referência.

**5.4** Em caso de descumprimento do prazo previsto no subitem 9.2, para retirada e reposição de carimbos e chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, o prazo de entrega será contando como se não tivesse sido entregue/executado, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA**

**6.1** A contratada deverá atender às requisições nos prazos previstos no item 5, efetuando a entrega diretamente na Seção de Gestão de Almojarifado do TRE-AM, localizada no 1º andar do Edifício Sede do TRE, na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de Segunda a Sexta-feira, nos horários de expediente definidos através de portaria da autoridade competente do contratante, que serão comunicados via email à contratada.

**6.2** Os materiais e serviços deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar: a descrição do material e/ou serviço; as quantidades de cada item; os valores unitários e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o Contratante e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a Contratada.

**6.3** No caso de requisição que contenha prensa com chancela marca d'água, em razão da diferença nos prazos de entrega, o referido material deverá ser entregue em Nota de Entrega ou documento equivalente próprio, nos termos do subitem anterior.

**6.4** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do subitem 9.4 deste Termo de Referência.

**6.5** A Nota Fiscal/Fatura consolidada deverá ser acompanhada dos documentos necessários à formalização do procedimento de pagamento da despesa, conforme elencado no subitem 13.3 deste Termo de Referência.

## **7 LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**7.1** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

**7.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## **8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

**8.1** Tratar-se de empresa especializada no ramo de objeto deste Termo de Referência, caracterizada tal especialização pela coincidência do registro da sua atividade principal com o presente objeto.

**8.2** Estar regularmente estabelecida no município de Manaus – AM, e em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

**8.3** Apresentar atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**8.4** A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

## **9 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almojarifado, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**9.2** Na eventualidade de verificar-se o fornecimento de carimbos e chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a Contratada deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via e-mail e, excepcionalmente, via telefone, não sendo efetuado o Recebimento Definitivo/aceite dos materiais e/ou serviços enquanto não forem sanadas as incorreções.

**9.3** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificada após o seu pagamento, desde que dentro do prazo de garantia dos produtos fornecidos e serviços executados, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

**9.4** Até o 5º dia útil de cada mês, a empresa deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente às requisições solicitadas no mês anterior. Após verificada a inexistência de pendências e/ou irregularidades e o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações

contidas neste Termo de Referência e nas respectivas requisições, a Seção de Gestão de Almoarifado irá proceder ao recebimento definitivo, aceite ou atesto dos materiais fornecidos e serviços executados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO TRE-AM**

**11.4 Fornecer à contratada as informações necessários à fiel execução do objeto da contratação.**

**11.5 Permitir o acesso necessário à regular entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.**

**11.6 Permitir o acesso ou disponibilizar os locais nos quais estejam instalados os gaveteiros, armários e fechaduras, a fim de possibilitar a execução dos serviços.**

**10.4 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos.**

**10.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Seção de Gestão de Almoarifado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos necessários à liquidação da despesa.**

**10.6 Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.**

**10.7 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.**

**10.8 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.**

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente ao TRE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo contratante.

**11.2** Manter, durante todo o período da contratação do objeto deste Termo de Referência, as condições de regularidade exigidas para a participação no procedimento licitatório.

**11.3** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**11.4** Comunicar ao TRE-AM qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

**11.5** Indicar preposto a fim de atuar perante o contratante na execução do contrato e informar os nomes dos funcionários que porventura venham a prestar serviços nas dependências deste Tribunal.

**11.6** Informar, até o momento da contratação, endereço de e-mail e número telefônico dotado de aparelho fac-símile, para recebimento das Requisições, bem como a ocorrência de alterações nessas informações;

**11.7** Verificar, diariamente, sua caixa de e-mail, a fim de receber as requisições enviadas na mesma data do envio, e confirmar o recebimento dos e-mails contendo as requisições, assim como a ocorrência de problemas técnicos que a impossibilitem de utilizar o serviço de e-mail;

**11.8** Fornecer os produtos e executar os serviços nas quantidades, modelos e especificações indicados nas respectivas Requisições, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

**11.9** Encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas, referentes as requisições solicitadas no mês anterior, para fins de pagamento dos materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos e atestados, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, assim como da declaração relativa à opção pelo SIMPLES, se for o caso;

**11.10** Apresentar garantia de 12 (doze) meses, pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados.

## **12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A função de Fiscal do Contrato, recairá sobre servidor do Quadro Permanente do TRE-AM, lotado na Seção de Gestão de Almoxarifado, devidamente nomeado para exercer o acompanhamento da execução nos seus termos quantitativo e qualitativo, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 2.271/97, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Emitir a Ordem de Execução dos Serviços.
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e/ou serviços e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no subitem 13.3.
- c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- d) Comunicar ao contratado os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

e) Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

### **13 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Pelo regular fornecimento dos materiais e/ou serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores constantes em sua Proposta de Preços apresentada em conformidade com os termos e especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

13.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, por meio de Ordem Bancária em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos, a contratada devera encaminhar, mediante ofício, ao TRE-AM os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Requerimento de pagamento encaminhado à Seção de Gestão de Almojarifado, no qual devem constar os dados bancários respectivos.
- b) Nota Fiscal de Venda/Serviços e recibos regularmente assinados, em duas vias.
- c) Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso.
- d) Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

13.4 A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do TRE-AM.

13.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação.

VP = Valor da parcela em atraso.

### **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

14.2 A despesa encontra-se, ainda, prevista na proposta orçamentária da Seção de Gestão de Almojarifado para o exercício 2010 – elementos 33.90.30 (material de

consumo) e 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

## **15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a ser aplicado:**

- a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- b) Ao adjudicatário que, devidamente convocado e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente retirar a nota de empenho, decaindo também do direito à contratação.
- c) À contratada que, na execução do contrato, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**16.2 Multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços devidamente requisitados, ressalvado o prazo previsto no subitem 9.3, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, a ser aplicada a partir do primeiro dia após os prazos estipulados no subitem 5.1.**

**16.3 Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada após o prazo estipulado no subitem 5.1 e 9.2, no percentual de até 10% (dez por cento):**

- a) nos casos de entrega parcial, incidirá sobre o valor dos produtos não entregues;
- b) nos casos de descumprimento do subitem 9.3, incidirá sobre o valor dos produtos não substituídos/refeitos e/ou não retirados; e
- c) nos casos de execução em desacordo com as disposições do edital e anexos, quando causarem prejuízo para a Administração, calculados sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

**16.4 Multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições do edital e anexos, que poderá ser aplicada após o prazo estipulado no item 5.1, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato e/ou nota de empenho.**

**16.5** As sanções previstas nos itens 16.2 (multa moratória) e 16.3 (multa por inexecução parcial) poderão ser aplicadas cumulativamente, em caso de entrega parcial com atraso.

**16.6** A sanção prevista no item 16.1 (impedimento de licitar) poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos itens 16.2 a 16.4.

**16.7** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

**16.8** As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

**16.9** O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada.

**16.10** Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os créditos por ela havidos em razão do fornecimento, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

**16.11** Apreciada a defesa ou transcorrido o prazo previsto no item 16.9 sem apresentação de defesa, o valor glosado será devolvido à contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional conforme decisão da autoridade competente do contratante, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

**16.12** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.13** Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 16.9 e 16.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**16.14** No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

**16.15** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 O prazo para retirada da(s) nota(s) de empenho será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, email ou pessoalmente.**

**17.2** Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**17.3** Considerar-se-á atraso injustificado a entrega/realização e/ou substituição/refazimento de materiais/serviços efetuada(o) após os prazos fixados nos itens 5.1, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado.

**17.4** Se os prazos elencados neste termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**17.5** Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

**17.6** Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

**17.7** Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pela contratada serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

**17.8** Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados nos prazos previstos neste Termo, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

**17.9** **Constituem motivos para cancelamento da nota de empenho, os constantes no Art. 78 da Lei n. 8.666/93.**

**17.10** **Aos casos de recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.**

**17.11** O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto na Lei nº 9.784/99.

**17.12** Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão e a execução.

**Manaus-AM, 20 de janeiro de 2010.**

**GETULIO SERGIO CAVALCANTI JUNIOR**  
Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado – TRE/AM  
em exercício

Visto:

**Jussara A. da Silva Cavalcante**  
Coordenadora de Material e Patrimônio  
TRE/AM

## **ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2010 SEALM–TRE/AM**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS** **E QUANTIDADES ESTIMADAS DE AQUISIÇÃO**

#### **Especificação dos Materiais e Serviços**

##### **1 – Carimbo de madeira**

Devem ser fabricados com resina de fotopolímero com espessura mínima de 3 mm, com base em madeira e cabo em madeira ou material plástico, modelo comercial.

<b>1.1 Retangular Pequeno:</b>	<b>até 10,00 cm<sup>2</sup></b>
<b>1.2 Retangular Médio :</b>	<b>de 10,01 a 32 cm<sup>2</sup></b>
<b>1.3 Retangular Grande :</b>	<b>de 32,01 a 60 cm<sup>2</sup></b>
<b>1.4 Circular Pequeno :</b>	<b>até 2,50 cm de diâmetro</b>
<b>1.5 Circular Médio :</b>	<b>de 2,51 a 5 cm de diâmetro</b>

##### **2 – Carimbo auto-entintado**

Fabricado em material plástico, carimbo em fotopolímero, com estojo auto-entintado (almofada acoplada), visor para visualizar a impressão do texto do carimbo e borracha anti-deslizante na base.

<b>2.1 Retangular Pequeno :</b>	<b>até 10,00 cm<sup>2</sup></b>
<b>2.2 Retangular Médio :</b>	<b>de 10,01 a 32 cm<sup>2</sup></b>
<b>2.3 Circular:</b>	<b>até 3,20 cm de diâmetro</b>

##### **3 – Prensa manual de mesa com chancela marca d'água redonda de até 4 cm de diâmetro**

Prensa manual de mesa com estrutura em metal e pintura epoxi, para personalização em relevo a seco, com chancela tipo marca d'água, de formato circular e diâmetro de até 4 cm.

##### **4 – Cópia de Chave**

Deverão ser confeccionadas cópias fiéis das chaves nos mesmos tipos das fornecidas pela Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-AM.

##### **5 – Confeção de chave nova**

Deverão ser confeccionadas chaves novas para fechaduras existentes nas diversas dependências do TRE-AM que se encontrem sem suas respectivas chaves, executando-se os serviços necessários à confecção de chaves. As fechaduras deverão ser retiradas sem avarias, e após a confecção das respectivas chaves, deverão ser reinstaladas.

### Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
<b>1</b>	<b>Carimbos de madeira</b>	
1.1	Carimbo retangular pequeno	200
1.2	Carimbo retangular médio	100
1.3	Carimbo retangular grande	40
1.4	Carimbo circular pequeno	50
1.5	Carimbo circular médio	10
<b>2</b>	<b>Carimbos auto-entintados</b>	
2.1	Carimbo retangular pequeno	20
2.2	Carimbo retangular médio	10
2.3	Carimbo circular	10
<b>3</b>	<b>Prensa manual de mesa com chancela marca d'água</b>	2
<b>SERVIÇOS</b>		
<b>5</b>	<b>Cópia de Chave</b>	
5.1	Chave simples para porta	100
5.2	Chave simples para armário e gaveteiro	50
5.3	Chave de automóvel simples	10
5.4	Chave de automóvel codificada	10
<b>6</b>	<b>Confecção de chave</b>	
6.1	Chave simples para porta	50
6.2	Chave simples para armário e gaveteiro	30

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2010 SEALM–TRE/AM**

**MODELO DE REQUISIÇÃO**

**REQUISIÇÃO**

**N. \_\_\_\_/2010**

<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Av. André Araújo, s/n – Aleixo Fone/Fax: (092) 3611-1737 E-mail: sealm@tre-am.gov.br Servidor Fiscal:</b>
----------------------------	--

<b><u>CONTRATADA:</u></b>	<b>Razão Social Endereço Telefone/Fax/E-mail Responsável pelo Contrato</b>
---------------------------	--

<b><u>CONTRATO:</u> ____/2010 e TERMO DE REFERÊNCIA - 01/2010.</b>
--

**PADRÃO DO TAMANHO / SERVIÇO:**

<b><u>QUANTIDADE CARIMBOS / PRENSAS</u></b>	<b><u>QUANTIDADE SERVIÇOS</u></b>
<b>00</b> - Carimbo de madeira retangular pequeno – até 10cm <sup>2</sup>	<b>00</b> - Cópia de chave simples para porta
<b>00</b> - de madeira retangular médio – 10,01 até 32cm <sup>2</sup>	<b>00</b> - Cópia de chave simples para armário e gaveteiro
<b>00</b> - de madeira retangular grande – 32,01 até 60cm <sup>2</sup>	<b>00</b> - Chave de automóvel simples
<b>00</b> - de madeira circular pequeno – até 2,5cm Ø	<b>00</b> - Chave de automóvel codificada
<b>00</b> - de madeira circular médio – 2,51 até 5cm Ø	<b>00</b> - Confecção de chave simples para porta
<b>00</b> - auto-entintado retangular pequeno – até 10cm <sup>2</sup>	<b>00</b> - Confecção de chave simples para armário e gaveteiro
<b>00</b> - auto-entintado retangular médio – 10,01 até 32cm <sup>2</sup>	
<b>00</b> - Carimbo auto-entintado circular – até 3,2cm Ø	
<b>00</b> - Prensa manual com chancela marca d'água – até 4 cm Ø	
<b>TOTAL : 00 (____) Carimbos / Prensas</b>	<b>TOTAL : 00 (____) Serviços</b>

<b>MODELOS NAS PÁGINAS SEGUINTES</b>	Manaus-AM, ____ de _____ de 20__.  Nome do Servidor Fiscal do Contrato Servidor Fiscal
--	---

Nº. de páginas (incluindo esta): 00 (\_\_\_\_)

---

## ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2010 SEALM–TRE/AM

### MODELOS DE CARIMBOS SOLICITADOS ANEXO À REQUISIÇÃO

Anexo à requisição n.º \_\_/2010

---

**01** carimbo simples, retangular, pequeno: 1,27 cm x 5,33 cm = 6,77cm<sup>2</sup>

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Comissão Permanente de Recebimento  
TRE-AM

Fonte 12 – Arial Narow em Negrito
-----------------------------------

Fonte 10 – Arial Narow
------------------------

Solicitante: Comissão Permanente de Recebimento – CPR

---

**01** carimbo simples, retangular, pequeno: 1,27 cm x 5,08 cm = 6,45 cm<sup>2</sup>

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Diretor Geral em exercício  
TRE-AM

Fonte 11 – Arial Narow em Negrito
-----------------------------------

Fonte 10 – Arial Narow
------------------------

Solicitante: Gabinete da Diretoria Geral

---

**01** carimbo simples, retangular, pequeno: 1,27 cm x 3,81 cm = 4,83 cm<sup>2</sup>

**XXXXXXXXXXXX**  
58ª Zona Eleitoral  
Manaus-AM

Fonte 11 – Arial Narow em Negrito
-----------------------------------

Fonte 10 – Arial Narow
------------------------

Solicitante: 58ª Zona Eleitoral

---

**01** carimbo simples, retangular, médio: 4,06 cm x 6,35 cm = 25,78 cm<sup>2</sup>

## DECLARAÇÃO

Declaro que foram prestados satisfatoriamente os serviços constantes no presente documento.

TRE-AM, ..... / ..... / .....

.....

Solicitante: Seção de Biblioteca e Editoração

Fonte 12 – Arial Narrow em Negrito

Fonte 12 – Arial Narrow

---

## ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2010 SEALM–TRE/AM

**VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVO EM FORMATO .CDR,  
CONTENDO OS MODELOS A SEREM UTILIZADOS PARA  
CONFEÇÃO DOS CARIMBOS**

**JUNTADA**

Despacho:  
 Junte-se aos autos, após concluso.  
 Manaus - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Juiz da 70ª Zona Eleitoral

**ARQUIVAMENTO**


Despacho:  
 Nesta data determino o arquivamento destes autos com as formalidades de praxe.  
 Manaus - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Juiz da 70ª Zona Eleitoral

**VISTAS**

Despacho:  
 Vistas ao representante do Ministério Público Eleitoral da 70ª Zona.  
 Manaus - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Cartório da 70ª Zona Eleitoral

**RECEBIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_\_ h.  
 \_\_\_\_\_  
 Cartório da 45ª ZE - Servidor(a)

 8ª Zona Eleitoral Coari-AM	<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Coari - AM, ____ / ____ / ____ _____
--	--

**CERTIDÃO**

**Certifico que**, nesta data publiquei  
 \_\_\_\_\_  
 no mural do Cartório da 43ª ZE. DOU FÉ.  
 Nhamundá - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_


**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao(à)  
 MM. Juiz(a) Eleitoral da 43ª ZE.  
 Nhamundá - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Proc. Nº.: \_\_\_\_\_  
 Autos de \_\_\_\_\_  
 Requerente(s): \_\_\_\_\_  
 Requerido(s): \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

**Certifico que**, aos \_\_\_\_ dias do mês de  
 \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_,  
 foram-me estes autos entregues em  
 Cartório Eleitoral da 43ª ZE.  
 Nhamundá - AM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

 45ª Zona Eleitoral Ipixuna-AM	<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Ipixuna - AM, ____ / ____ / ____ _____
---	--

**TRIBUNAL REGIONAL  
 ELEITORAL**

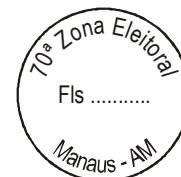
**66ª Zona Eleitoral**

**Manaquiri - AM**

**TRIBUNAL REGIONAL  
 ELEITORAL**

**8ª Zona Eleitoral**

**Coari- AM**



**CÓPIA**

## ANEXO II DO EDITAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO n. ..../2010

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.  
\_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
CEP \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fax (se houver) n. \_\_\_\_\_, e-  
mail (se houver) \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_ do  
TRE/AM, conforme estabelecido no **Pregão n. 016/2010**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo de madeira, formato retangular, tamanho pequeno (até 10 cm <sup>2</sup> )	200	R\$	R\$
2	Carimbo de madeira, formato retangular, tamanho médio (de 10,1 até 32 cm <sup>2</sup> )	100	R\$	R\$
3	Carimbo de madeira, formato retangular, tamanho grande (32,01 até 60 cm <sup>2</sup> )	40	R\$	R\$
4	Carimbo de madeira, formato redondo, tamanho pequeno (D= até 2,5cm)	50	R\$	R\$
5	Carimbo de madeira, formato redondo, tamanho médio (D= 2,50 até 5 cm)	10	R\$	R\$
6	Carimbo auto-entitado retangular pequeno (até 10,00 cm <sup>2</sup> )	20	R\$	R\$
7	Carimbo auto-entitado retangular médio (de 10,01 até 32 cm <sup>2</sup> )	10	R\$	R\$
8	Carimbo auto-entitado circular (até 3,20 cm)	10	R\$	R\$
9	Prensa manual de mesa com chancela marca d'água redonda (até 4 cm)	2	R\$	R\$
10	Chave simples para porta	100	R\$	R\$
11	Chave simples para armário e	50	R\$	R\$

	gaveteiro			
12	Chave de automóvel simples	10	R\$	R\$
13	Chave de automóvel codificada	10	R\$	R\$
14	Confecção de chave, simples para porta	50	R\$	R\$
15	Confecção de chave, simples para armário e gaveteiro	30	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)</b>				

**Demais Informações:**

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_.

Código do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_.

Código da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_;

Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Domicílio, com endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_ (.....) meses;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Outras informações:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO III DO EDITAL

### PREGÃO n. .../2010

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e inscrito(a) no CPF sob o n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO nº 016/2010., supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 2010.

---

Diretor ou Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO .../10

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão n. 016/2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a). ....., R.G. n. ...., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), ..... de ..... de 2010.

---

Assinatura e/ou carimbo  
(representante legal da empresa)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

**ANEXO V DO EDITAL**

**PREGÃO .../10**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.3 do edital de **Pregão n. 016/2010**:

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Local e data

---

Assinatura e ou carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO .../10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ nº ..... , por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....  
....., DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 do EDITAL DE  
PREGÃO Nº 016/2010-TRE/AM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

**ANEXO VII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO  
FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no PREGÃO n. 016/2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a). ...., R.G. n. ...., que não está regular com:

- ( ) a Fazenda Nacional;
- ( ) a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO VIII DO EDITAL

**MINUTA**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010

**CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, CHAVES E CÓPIAS DE CHAVES, E SERVIÇOS DE ABERTURA DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS, E DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA ARMÁRIOS E GAVETEIROS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dez, compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, portador da C. I. n. \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_.\_\_.\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Manaus/AM, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da C. I. nº \_\_\_\_ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 031/2010 – SAO/TRE-AM (SADP n. 1424/2010)**, com os termos do **Edital de Pregão n. 016/2010**, seus Anexos, e com o disposto na Lei n. 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, e na Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, para celebrar **CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, CHAVES E CÓPIAS DE CHAVES, E SERVIÇOS DE ABERTURA DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS, E DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA ARMÁRIOS E GAVETEIROS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a confecção e fornecimento de carimbos diversos, chaves e cópias de chaves, serviços de abertura de armários e gaveteiros, e de instalação de fechaduras para armários e gaveteiros, com prestação de garantia, nos termos do Anexo I do Termo de Referência n. 01/2010 - SEAML.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e às exigências contidas nas especificações do referido Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os carimbos e as chaves deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Os materiais e serviços serão solicitados pelo **CONTRATANTE**, através de sua Seção de Gestão de Almoarifado, mediante formulários de Requisição, conforme os Anexos II, III e IV do Termo de Referência nº 01/2010-SEALM/TRE-AM, enviados por meio de mensagem eletrônica (sealm@tre-am.gov.br) ao endereço informado pela **CONTRATADA**, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Requisições serão numeradas sequencialmente, nelas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado, bem como os modelos e as especificações dos padrões que deverão ser observados para a confecção dos carimbos e chaves.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada Requisição deverá ter quantidades máximas de 60 (sessenta) itens, sendo 30 (trinta) carimbos e 30 (trinta) serviços, sem limitação de quantidade mínima de carimbo ou serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Requisições (em formato **.pdf**) serão enviadas à **CONTRATADA** com periodicidade semanal, sendo observado que os parâmetros dos carimbos (em arquivo com formato **.cdr** - Corel Draw) acompanharão a requisição, devendo ser utilizados ser modificações, a fim de que sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá proceder à retirada das chaves e/ou fechaduras para confecção das respectivas chaves, a contar da data de envio da Requisição, dirigindo-se à Seção de Almoxarifado, em até 1 (um) dia útil após a requisição regularmente enviada, nos termos do *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para proceder à retirada das chaves e/ou fechaduras, a **CONTRATADA** deverá enviar funcionário devidamente identificado e uniformizado, que dirigir-se-á à Seção de Almoxarifado, a fim de que seja acompanhado até o local de realização do serviço, nas dependências dos edifícios Sede e Anexo do **CONTRATANTE**, localizados na Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos itens solicitados em prazos proporcionais à quantidade constante em cada Requisição, da seguinte forma:

I – Até 30 itens (15 carimbos e/ou 15 chaves): entrega em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação;

II – Acima de 30 itens (16 a 30 carimbos e/ou 16 a 30 chaves): entrega em até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação;

III – Prensa com chancela marca d'água: entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação;

IV – Abertura e retirada de fechadura para confecção de chave, em até 1 (um) dia útil a contar da data de solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A data de solicitação será considerada a data de envio do *e-mail* contendo a Requisição, ainda que a **CONTRATADA** não envie a confirmação de leitura, salvo em casos justificados.

**PARÁGRFO SEGUNDO:** Os prazos de entrega referentes aos incisos I e II desta Cláusula, no que concerne aos serviços, já contemplam o prazo referido no Parágrafo Quarto da CLÁUSULA TERCEIRA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUINTA, para retirada e reposição de carimbos e chaves com erros, falhas em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, o prazo de entrega será contado com se não tivesse sido entregue/executado, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos materiais diretamente na Seção de Gestão de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, de Segunda a Sexta-feira, nos horários de expediente definidos através de portaria da autoridade competente deste, que serão comunicados via *e-mail* àquela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os materiais e serviços deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar: a descrição do material e /ou serviço, as quantidades de cada item, os valores unitários e total dos itens e o valor da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o **CONTRATANTE**, e a outra, devidamente datada e assinada pelo recebedor, com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de requisição que contenha prensa com chancela marca d'água, em razão da diferença nos prazos de entrega, o referido material deverá ser entregue em Nota de Entrega ou documento equivalente próprio, nos termos do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A entrega definitiva formalizar-se-á mediante Nota Fiscal consolidada, nos termos do Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA QUINTA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Nota Fiscal, consolidada deverá ser acompanhada dos documentos necessários à formalização do procedimento de pagamento da despesa, conforme disposto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na eventualidade de verificar-se o fornecimento de carimbos e chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via *e-mail* e, excepcionalmente, via telefone, não sendo efetuado o Recebimento Definitivo/Aceite dos materiais e/ou serviços enquanto não forem sanadas as incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificada após o seu pagamento, desde que dentro do prazo de garantia dos produtos fornecidos e serviços executados, implicará na obrigação da **CONTRATADA** de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** proceder à retirada do material objeto da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Até o quinto dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal referente às requisições solicitadas no mês anterior e, após verificada a inexistência de pendências e/ou irregularidades e o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste Contrato e nas respectivas requisições, a Seção de Gestão de Almoxarifado irá proceder ao recebimento definitivo, aceite, ou atesto dos materiais fornecidos e serviços executados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato;
- II – Permitir o acesso necessário à regular entrega dos materiais objeto deste Contrato;
- III – Permitir o acesso ou disponibilizar os locais nos quais estejam instalados os gaveteiros, armários e fechaduras, a fim de possibilitar a execução dos serviços;
- IV - Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, nos seus termos qualitativos e quantitativos;
- V - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Seção de Gestão de Almoxarifado, nos termos da CLÁUSULA OITAVA;

VI – Fornecer à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor;

VII – Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual;

VIII – Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre si e o pessoal designado para execução do objeto deste Contrato;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

III - Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n. \_\_\_\_/2010;

IV – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

V – Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação;

VI – Indicar preposto a fim de atuar perante o **CONTRATANTE** na execução do presente Contrato e informar os nomes dos funcionários que porventura venham a prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE**;

VII – Informar até o momento da contratação, endereço de *e-mail* e número telefônico dotado de aparelho fac-símile, para recebimento das Requisições, bem como a ocorrência das alterações nessas informações;

VIII – Verificar diariamente sua caixa de *e-mail* a fim de receber as Requisições enviadas na mesma data do envio, e confirmar o recebimento dos *e-mails* contendo as Requisições, assim como a ocorrência de problemas técnicos que a impossibilitem de utilizar o serviço de *e-mail*;

IX – Fornecer os produtos e executar os serviços nas quantidades, modelos e especificações indicados nas respectivas requisições, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

X – Encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais, referentes às requisições solicitadas no mês anterior, para fins de pagamento dos materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos e atestados, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, assim como da declaração relativa à opção pelo SIMPLES, se for o caso;

XI – Prestar garantia de 12 (doze) meses, pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados;

XII – Não empregar, durante a vigência do presente Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelo regular fornecimento dos materiais e/ou serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes em sua Proposta de Preços apresentada em conformidade com os termos e especificações deste Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, por meio de Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Nota Fiscais/Faturas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fazer *jus* ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por meio do serviço de protocolo do **CONTRATANTE**, mediante ofício, os seguintes documentos obrigatórios:

I – Requerimento de pagamento encaminhado à Seção de Gestão de Almoxarifado, no qual devem constar os dados bancários respectivos;

II – Nota Fiscal de Venda/Serviços e recibos regularmente assinados, em duas vias;

III – Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (Simples Nacional), se for o caso;

IV – Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a **CONTRATADA** incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, momento em que a aquela será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido à **CONTRATADA**, conforme a decisão da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6 % (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **CONTRATANTE**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CNPJ constante da nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do preço consignado na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa)**, nas **Naturezas de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo)** e 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) constantes do vigente Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para custear as despesas decorrentes deste Contrato emitiu-se a Nota de Empenho n. 2010NE\_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e legislação complementar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

I - Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o presente Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

III - Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

IV - Não manter a proposta, injustificadamente;

V - Comportar-se de modo inidôneo;

VI - Cometer fraude fiscal; e

VII - Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total na execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - Multa de mora, no percentual de até 0,5% (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços devidamente requisitados, ressalvado o prazo previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUINTA, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, a ser aplicada a partir do primeiro dia após os prazos estipulados na CLÁUSULA QUARTA;

II - Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada após o prazo estipulado na CLÁUSULA QUARTA e no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUINTA, no percentual de até 10% (dez por cento), nos casos de:

a) Entrega parcial, incidirá sobre o valor dos produtos não entregues;

b) Descumprimento do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUINTA, incidirá sobre o valor dos produtos não subtraídos e/ou não retirados; e

c) Execução em desacordo com as disposições do presente Contrato, quando causarem prejuízo ao **CONTRATANTE**, calculada proporcionalmente sobre o valor total do Contrato e/ou da nota de empenho.

III - Multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições do presente Contrato, que poderá ser aplicada após os prazos estipulados na CLÁUSULA QUARTA, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente , em caso de entrega parcial com atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção prevista no Parágrafo Primeiro poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas no Parágrafo Segundo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas neste cláusula serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regulamente comprovados, motivo em que o fornecedor não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se a **CONTRATADA** incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os créditos por ela havidos em razão do fornecimento, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

**PARÁGRAFO NONO:** Apreciada a defesa ou transcorrido o prazo previsto no Parágrafo Sétimo sem apresentação de defesa, o valor glosado será devolvido à **CONTRATADA** ou recolhido ao Tesouro Nacional conforme decisão da autoridade competente do **CONTRATANTE**, após o regular processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotados os prazos previstos no Parágrafo Sétimo e no anterior sem manifestação da **CONTRATADA**, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no Capítulo XV da Lei n.º 9.784/99.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** designará um servidor, lotado na Seção de Gestão de Almojarifado, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto nº 2.271/97, devendo executar, ainda as seguintes atividades:

I – Emitir a Ordem de Execução dos Serviços;

II – Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e/ou serviços e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos constantes do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA OITAVA;

III – Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

IV – Comunicar à **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; e

V – Comunicar à autoridade superior do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**I - Unilateralmente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

**II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III - Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Aplicam-se as normas da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIR**

É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se nos Arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

I - Processo Administrativo n. 031/2010 – SAO/TRE-AM (SADP n. 1424/2010);

II - Termo de Referência n. 001/2010 – SEALM/TRE-AM e seus Anexos;

III - Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2010; e

IV - Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo **CONTRATANTE** na forma prevista no parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

I - Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**;

II – O prazo para retirada da nota de empenho será de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar da notificação pelo **CONTRATANTE**, que poderá dar-se via fax, *e-mail* ou pessoalmente;

III – Considerar-se-á atraso injustificado a entrega/realização e/ou substituição/refazimento de materiais/serviços efetuados após os prazos fixados na CLÁUSULA QUARTA e Parágrafos

Primeiro e Segundos da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado;

IV – Se os prazos previstos neste Contrato findarem em dia que não haja expediente no **CONTRATANTE**, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

V – Na hipótese de atraso injustificado na entrega, o disposto no inciso anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso;

VI – Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V dos § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

VII – Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;

VIII – Não sendo aceitos os pedido de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados nos prazos previstos neste Contrato, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções estabelecidas, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis;

IX – Constituem motivos para cancelamento da nota de empenho os constantes no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

X – O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Contrato, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto na Lei nº 9.784/99;

XI - Constituem fases para aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa e a execução.

XII - Aos casos omissos e de recursos administrativos, aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato lavrado em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Desembargador(a) \_\_\_\_\_

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Sr. \_\_\_\_\_

Nome da Contratada